FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Resolução nº 003/89/CONSEPE

Revogada

Ementa:
Dispõe sobre as competências do Colegiado de Curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições , tendo em vista o que estabelece o Estatuto desta IFE, em seu art. 3º, a inexistência de um Regimento Geral que norteie os atos administrativos desta Instituição de Ensino Superior e a necessidade de fixar as competências do Colegiado de Curso , até a aprovação do Regimento Geral da UNIR, e, ainda, consoante o que foi deliberado na reunião do dia 08 de março de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em caráter provisório, o conjunto de competências do Coelgiado de Curso.

Art. 2º - Compete ao Colegiado de Curso:

a - Deliberar sobre o processo de planejamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, observando a respectiva integração e sua coerência com a realidade externa;

b - apreciar as propostas de mudança de diretrizes didático-pedagógicas do curso;

c - apreciar os planos de curso de cada disciplina do currículo, elaborados pelos docentes designados pelos Departamentos;

d - apreciar proposta de currículo pleno, de calendário e horário do próprio curso, bem como de normas complementares sobre o estágio curricular;

e - deliberar sobre proposta de seleção de discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, do sistema de registro e controle acadêmico, do sistema de avaliação dos discentes e do sistema de acompanhamento acadêmico dos docentes;

f - deliberar sobre solicitação de vaga e aproveitamento de disciplina de discentes oriundos de outras instituições;

g - deliberar sobre recursos e representações de discentes em matéria didática;

h - desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força da legislação vigente.

Compete ao Colegiado de Curso reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador de Curso ou por 2/3 de seus membros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de março de 1989.

Vitor Hugo
Presidente

REVOGADA Em 20/10/00
HOMOLOGADA
Por Resolução 034/CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR